



Contrato nº 08.1.0.00.00513/2022

Processo nº 50608.000488/2022-28

Unidade Gestora: Superintendência Regional do DNIT do Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 08.1.0.00.00513/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E SERVIÇOS GERAIS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS PARA ATENDIMENTO DA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA MV CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSERVAÇÃO LTDA.

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT DO ESTADO DE SÃO PAULO, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na Rua Ciro Soares de Almeida, 180 - Jardim Andaraí, São Paulo/SP - CEP 02167-000, inscrito no CNPJ sob o nº 04.892.707/0017-78, neste ato representado pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo o Sr. SÉRGIO HENRIQUE CODELO NASCIMENTO, brasileiro, casado, nomeado por meio da Portaria nº 43, de 08/05/2020, publicada no Diário Oficial da União em 11/05/2020, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 7.013, de 07/12/2021, publicada no Diário Oficial da União do dia 14/12/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MV CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.862.782/0001-48, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor DENIS WILLIAM SILVA BARROS, brasileiro, casado, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 0260/2022-08, Processo nº 50608.000488/2022-28, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, conservação, jardinagem e serviços gerais, nas áreas internas e externas, com fornecimento de mão-de-obra, todos os materiais e equipamentos, a serem executados de forma contínua na Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, ou seja, 30 (trinta) meses corridos, com início na data de 25/10/2022 e encerramento em 25/04/2025.

2.2. A prorrogação do contrato está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- os serviços tenham sido prestados regularmente;
- esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; e
- seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UG: 393025
Fonte: 0100000000
PI: DAF00003
Natureza de Despesa: 3.3.90.37 e 3.3.90.39
Programa: 26.122.2126.20000.0001

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na seção 28 do Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo XI da IN Seges/ME nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas seção 30 do Anexo I (Termo de Referência).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes na seção 31 do Anexo I (Termo de Referência).

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a cargo da CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos nas seções 26 e 27 do Anexo I (Termo de Referência).

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 9.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas nas seções 21 e 22 do Anexo I (Termo de Referência).
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 10.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 10.1.5. cometer fraude fiscal.
- 10.1.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção); e
- 10.1.7. subcontratar parcial ou totalmente o objeto fora das condições previstas no edital ou sem a autorização da CONTRATANTE.
- 10.2. No caso de reincidência do CONTRATADO, as penalidades serão agravadas, seguindo-se o mesmo rito do Paar.
- 10.3. Diante da eventual infração serão aplicadas penalidades obedecendo o rito previsto na IN DNIT nº 6/2019, a qual disciplina o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (Paar), ou em regulamento mais recente que vier a substituí-la.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**
- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. indenização e multas.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**
- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**
- 13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**
- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**
- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**
- 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

assinado eletronicamente
DENIS WILLIAM SILVA BARROS
Representante da Empresa - MV Clean Serviços Técnicos e Conservação LTDA

assinado eletronicamente
SERGIO HENRIQUE CODELO NASCIMENTO
Superintendente Regional do DNIT - SRE/SP



Documento assinado eletronicamente por **Denis William Silva Barros, Usuário Externo**, em 22/09/2022, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codelo Nascimento, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 22/09/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12537806** e o código CRC **AA4784E7**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: resolve o DNIT, com fundamento no Art. 103 do Código Civil Brasileiro, no art. 12 da Lei Federal nº 10.233, de 2001, e no Art. 21 da Resolução DNIT Nº 7, de 02 de março de 2021, conceder a presente permissão de uso em favor da Permissionária.

PREÇO: Permissão sem ônus por enquadrar-se na condição art. 2º do Decreto nº 84.398, de 1980.

PRAZO: A permissão de uso será por prazo indeterminado, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 84.398, de 16 de janeiro de 1980, publicado do Diário Oficial da União - D.O.U. de 17 de janeiro de 1980 e suas alterações.

EFICÁCIA: Será considerada como data inicial de vigência e eficácia da presente permissão, a data de sua publicação em extrato no Diário Oficial da União.

PROCESSO: 50613.001989/2022-52.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/22

EXTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 71/22

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT.

PERMISSIONÁRIA: ENERGISA BORBOREMA- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

INSTRUMENTO: Termo de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio nº 13-071/2022

OBJETO: Permissão de uso por ocupação na Faixa de Domínio da Rodovia Federal BR-230/PB, no Trecho do SNV: PORTO (CABEDELO) / DIV PB/CE; Subtrecho SNV: ENTR PB-115 (P/PUXINANA) - ENTR PB-121 (P/POCINHOS); Código SNV 230BPP0235; Segmento SNV: km 170,1 ao km 177,2; ocupação transversal no km 171 + 230 m, lado esquerdo, numa extensão total de 26,0 metros por 0,5 metro de largura, perfazendo uma área total de 13,00 m² (treze metros quadrados).

DO FUNDAMENTO LEGAL: resolve o DNIT, com fundamento no Art. 103 do Código Civil Brasileiro, no art. 12 da Lei Federal nº 10.233, de 2001, e no Art. 21 da Resolução DNIT Nº 7, de 02 de março de 2021, conceder a presente permissão de uso em favor da Permissionária.

PREÇO: Permissão sem ônus por enquadrar-se na condição art. 2º do Decreto nº 84.398, de 1980.

PRAZO: A permissão de uso será por prazo indeterminado, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 84.398, de 16 de janeiro de 1980, publicado do Diário Oficial da União - D.O.U. de 17 de janeiro de 1980 e suas alterações.

EFICÁCIA: Será considerada como data inicial de vigência e eficácia da presente permissão, a data de sua publicação em extrato no Diário Oficial da União.

PROCESSO: 50613.000758/2022-21.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/22.

EXTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 72/22

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT.

PERMISSIONÁRIA: CAGEPA - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DA PARAÍBA.

INSTRUMENTO: Termo de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio nº 13-0072/2022-00. ANTIGO CPEU 04/2015-00.

OBJETO: Permissão de uso por ocupação na Faixa de domínio da rodovia federal BR-230/PB, Trecho SNV: PORTO (CABEDELO) - DIV PB/CE; Subtrecho SNV: ENTR PB-233 (P/VARZEA) - ENTR PB-251 (P/SÃO MAMEDE); Código SNV: 230BPP0310; Segmento SNV: km 291,2 ao km 311; com ocupação longitudinal entre o km 292,300 e o km 293,000, lado esquerdo, numa extensão de 779,21 m por 0,50 m de largura; com ocupação transversal no km 293,000, numa extensão de 64,00 m por 0,50 m de largura e construção de três caixas com dimensões de 1,30 m por 1,30 m, perfazendo uma área total de 426,68 m², para implantação de rede de sistema de abastecimento de água, no município de Santa Luzia/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: resolve o DNIT, com fundamento no Art. 103 do Código Civil Brasileiro, no art. 12 da Lei Federal nº 10.233, de 2001, e no Art. 21 da Resolução DNIT Nº 7, de 02 de março de 2021, conceder a presente permissão de uso em favor da Permissionária.

PREÇO: O valor da remuneração anual é de R\$ 3.574,98 (três mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), em parcela única anual até 20 (vinte) dias úteis após a publicação do extrato deste instrumento no DOU e as demais, a cada 12 meses contados da publicação do Termo.

PRAZO: A permissão de uso terá a duração de 10 (dez) anos consecutivos. O prazo e eficácia serão contados da data de sua publicação em extrato no DOU.

PROCESSO Nº: 50613.000187/2014-15.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/22.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 393017

Número do Contrato: 679/2019.

Nº Processo: 50613.002072/2019-70.

Pregão. Nº 203/2019. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO PB - DNIT. Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um período de até 365 dias consecutivos. Em decorrência da prorrogação, o valor global deste contrato passa a ser de R\$ 186.400,00 em consequência do acréscimo de R\$ 46.600,00, objeto da prorrogação contratual. Vigência: 13/09/2022 a 15/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 185.624,16. Data de Assinatura: 13/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/09/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2022 - UASG 393017

Número do Contrato: 156/2020.

Nº Processo: 50613.000806/2019-86.

Pregão. Nº 388/2019. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO PB - DNIT. Contratado: 01.527.612/0001-08 - SHALOM ENGENHARIA LTDA. Objeto: Aumento de valor a preços iniciais e adequação de quantitativos. o valor estimado do presente contrato (pi+r) passa a ser de R\$ 12.311.025,88 (doze milhões, trezentos e onze mil vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 10.236.625,62 (dez milhões, duzentos e trinta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos) a preços iniciais vigente e R\$ 2.074.400,25 (dois milhões, setenta e quatro mil e quatrocentos reais e vinte e cinco centavos), como parcela de reajustamento de preços, decorrente de acréscimo de R\$ 790.872,35 (setecentos e noventa mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), no valor a pi, relativo à adequação contratual. Vigência: 27/09/2022 a 13/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 12.311.025,88. Data de Assinatura: 25/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/09/2022).

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 283/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 08/09/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para execução de Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) nas Rodovias BR-230/PB, BR-361/PB e BR-426/PB com vistas à execução de Plano Anual de Trabalho e Orçamento -P.A.T.O, para 03 (três) anos.

PEDRO LEONCIO DE CASTRO NETO
Pregoeiro

(SIDE - 26/09/2022) 393017-39252-2022NE800030

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE ALTERAÇÃO RDC ELETRÔNICO Nº 318/2022 - UASG 393012

Nº Processo: 50610002313202214 . Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 22/08/2022 foi alterado. Objeto: Contratação de empresa para Execução das Obras Remanescentes de Melhoria de Capacidade, Incluindo Duplicação da Rodovia BR-116/RS Lote 07. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 27/09/2022 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Siqueira Campos, 664 Centro - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 27/09/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/10/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

HIRATAN PINHEIRO DA SILVA
Superintendente Regional do Dnit No Estado do Rio Grande do Sul

(SIDE - 26/09/2022) 393012-39252-2022NE800055

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO

TPEU nº 16-039/2022. PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, representado pelo Superintendente Regional Substituto no Estado de Santa Catarina, Engº Alysson Rodrigo de Andrade. PERMISSIONÁRIA: BRASIL TELECOM COMUNICACAO MULTIMIDIA S.A., neste ato representada pelos Procuradores, o Sr. Cristiane Esteves Simões Machado e o Sr. Fabio Gonçalves Lima de Mattos. OBJETO: Permissão de uso por ocupação na faixa de domínio da rodovia federal BR-282/SC, com ocupação longitudinal entre os km 58+110m e km 58+198m (lado esquerdo), e ocupação transversal no km 58+198m, por regularização de rede de cabo telefônico de fibra óptica, perfazendo uma área total de 64,07 m², com a exclusiva finalidade da sua utilização, pela PERMISSIONÁRIA. PROCESSO Nº: 50616.000352/2010-85.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 513/2022 - UASG 393025

Nº Processo: 50608.000488/2022-28.

Pregão Nº 260/2022. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REG. NO ESTADO SP - DNIT. Contratado: 21.862.782/0001-48 - MV CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSERVAÇÃO LTDA. Objeto: Prestação de serviço de limpeza, conservação, jardinagem e serviços gerais, nas áreas internas e externas, com fornecimento de mão - de - obra, todos os materiais e equipamentos, a serem executados de forma contínua na Superintendência Regional do DNIT no estado de São Paulo.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 25/10/2022 a 25/04/2025. Valor Total: R\$ 750.000,00. Data de Assinatura: 22/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/09/2022).

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 395001

Número do Contrato: 1/2021.

Nº Processo: 50840.101891/2020-59.

Inexigibilidade. Nº 23/2020. Contratante: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S.A - EPL. Contratado: 48.659.502/0001-55 - FUNDACAO DE ESTUDOS AGRARIOS LUIZ DE QUEIROZ. Objeto: O termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 20 de janeiro de 2023 e término em 20 de janeiro de 2024, ou até a conclusão da reestruturação e reorganização institucional, sem que seja devido qualquer pagamento a título indenizatório ou compensatório pela rescisão antecipada. Vigência: 20/01/2023 a 20/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 15.300,00. Data de Assinatura: 26/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/09/2022).

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

RETIFICAÇÃO

No AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2022 - UASG 275075, publicado no DOU do dia 26/09/2022 Seção 3 página 111, onde se lê:

Procedimento Licitatório Presencial da Lei nº 13.303/2016. Processo nº 51402.102050/2022-52

Nº Processo: 51402.102482/2022-63. Base legal: Lei nº 13.303/2016; Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/VALEC, em especial os artigos 112 e 113, além da Resolução de Diretoria nº 003/2020. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em contabilidade judicial para, sob demanda, realizar a conferência, atualização e/ou a elaboração de cálculos judiciais, bem como assistência pericial contábil em, ou para, processos judiciais em que for parte ou que seja de interesse da Empresa Pública Federal Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, patrocinados por sua Procuradoria Jurídica. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A partir da publicação deste Edital e poderá ser feita por tempo indeterminado. Inscrições com entrega de requerimento pelo e-mail credenciamento@valec.gov.br. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.valec.gov.br > Licitações > 019/2022. VALEC S.A. Endereço: SAUS, Quadra 01, Bloco 'g', Lotes 3 e 5., Asa Sul - B R A S Í L I A / D F.

Leia-se: Nº Processo: 51402.102482/2022-63. Base legal: Lei nº 13.303/2016; Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/VALEC, em especial os artigos 112 e 113, além da Resolução de Diretoria nº 003/2020. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em contabilidade judicial para, sob demanda, realizar a conferência, atualização e/ou a elaboração de cálculos judiciais, bem como assistência pericial contábil em, ou para, processos judiciais em que for parte ou que seja de interesse da Empresa Pública Federal Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, patrocinados por sua Procuradoria Jurídica. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A partir da publicação deste Edital e poderá ser feita por tempo indeterminado. Inscrições com entrega de requerimento pelo e-mail credenciamento@valec.gov.br. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.valec.gov.br > Licitações > 019/2022. VALEC S.A. Endereço: SAUS, Quadra 01, Bloco 'g', Lotes 3 e 5., Asa Sul - B R A S Í L I A / D F.

